PORTARIA Nº 150/2023
DATA: 20 de março de 2023.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; **SHIRLEY YOTZCHETZ** **CPF: 018.[redacted]25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1° - Taina de Souza
2° - Tania Borges Araujo
3° - Eliane Cenci

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 137, de 06 de março de 2023.

Claudia-MT, 20 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício N° 064/2023/ADM **Cláudia/MT, 24 de Maio de 2022.**

A Ilma Senhora
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial
Cláudia - MT

Assunto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

- Dotação: 52
- Fonte de Recursos: 1.500.000000
- Fiscal de Contratos: Tcherles Eliane Dellani.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C 02
Fls
Rubr

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0025/2023/SEFIN

Cláudia-MT, 26 de abril de 2023

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, solicitar licitação para aquisição de material de expediente para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme dotação orçamentária a seguir:

- Dotação para realização da despesa:

04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30. red. (81) Material de consumo

- Fiscal – Valdir Araújo Costa

Suplente fiscal - Eder Natalício Wentz

Sem mais, atenciosamente,

ANA PAULA FELDHAUS DIEL:01512456144

Assinado de forma digital por ANA PAULA FELDHAUS DIEL:01512456144 Dados: 2023.04.26 11:01:07 -04'00'

Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária Municipal de Finanças

P.M.C. 03
Fls
Rub

OFÍCIO Nº 148/SEMEC/2023 **Cláudia-MT, 26 de Abril de 2023**

Prezado Senhor(a)

Vemos por meio deste solicitar ao Aquisição de **Material Expediente** para atender as necessidades das Escolas Municipais, Creches Municipais, Educação Infantil e da Secretaria de Educação.

No aguardo da Vossa Confirmação subscrevemo-nos com votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para os eventuais esclarecimentos necessários.

Segue em abaixo as Dotações:

INSTITUIÇÕES	DOTAÇÕES COD. REDUZINDO	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
ESCOLAS MUNICIPAIS	143	3.3.90.30	1500.1001000
CRECHES MUNICIPAIS	165	3.3.90.30	1500.1001000
EDUCAÇÃO INFANTIL	165	3.3.90.30	1500.1001000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102	3.3.90.30	1500.1001000

FISCAL DE CONTRATO:
SUELI BETINE

SUPLENTE:
AUGUSTO GOLÇALVES NETO

Atenciosamente.

Dalila Marques Tributino
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. T. Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 522

Ao Ilmo Sr
EDUARDO RAMOS TONELLI
SETOR DE ORÇAMENTO

P.M.C 04
Fls
Rubr

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0179/SEMSA/2023

Cláudia-MT, 05 de MAIO de 2023.

Ao departamento de

LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde, vem através deste solicitar ao departamento de orçamento que seja feito o processo licitatório de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a demanda desta secretaria.

E informa que a dotação utilizada será:

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **SEC. DE SAUDE - 1.500.1002000**
Reduzido nº 254

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **MAC - 1.600.0000604/1.500.1002000**
Reduzido nº 316

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **ATENÇÃO BÁSICA - 1.600.0000600/1.500.1002000**
Reduzido nº 279

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **VIGILÂNCIAS - 1.600.0000605/1.500.1002000**

SANITARIA – Reduzido nº 354
EPIDEMIOLOGICA – Reduzido nº 364

FISCAL: Edineia Valtrick
SUPLENTE: Edson Domingos Catarino

Em tempo registro que o lançamento das dotações está de acordo com o QDD do ano de 2023, caso haja alteração de lançamento no processo licitatório, fica a critério e responsabilidade da administração do paço municipal

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva
Secretária de Saúde

P.M.C. 05
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av.Gaspar Dutra – S/N –CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 – e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br
CLÁUDIA-MT

Ofício nº84/SMAS Cláudia-MT 24 de maio de 2023

A
Shirley Yortechetz
Departamento de licitação

Prezada Senhora;

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste solicitar Licitação de Material de Expediente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e serviços.

1500 –SMAS - Rec. Próprio
378 – Dotação Orçamentária

1500 – CRAS 50% - Rec. Próprio
412 – Dotação Orçamentária
1660 – CRAS/SCFV 50% - Rec. Federal
412 – Dotação Orçamentaria

1500 – CREAS 20% - Rec. Próprio
432 – Dotação Orçamentária
1660 – CREAS 80% - Rec. Federal
412 – Dotação Orçamentaria

.500 - FMDCA – 70%- Rec. Próprio
446- Dotação Orçamentária
1660 – FMDCA – 30% - Rec. Federal

1500 – Conselho Tutelar- rec. Próprio
454 – Dotação orçamentária
1500 FMDI – Rec. próprio
459 – Dotação orçamentária

P.M.C. 06
Fls
Rub

Suplente Fiscal de Contrato: Cleide Santana Alves dos Santos

Atenciosamente,

Monica Fatima Deprá
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Oficio nº 055/2023/SMOSP **Cláudia MT, 26 de abril de 2023.**

Assunto: Autorização de Fornecimento de materiais de expediente para a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual aquisição de Materiais de Expedientes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Recursos da dotação: 481 - 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.30 – Materiais de Consumo
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Sheila Yotzchetz
Suplente de Fiscal de Contrato: Tiago Alexandre da Silva

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.

P.M.C. 07
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 028/2023

Cláudia – MT, 27 de abril de 2023.

Ao:
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Prezado(a)

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar ao departamento de licitações que seja realizado processo licitatório, para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades secretaria de Agricultura.

Dotação: 530

Natureza da despesa 339030000000

Fonte 1501

Fiscal de Contrato: Ednei Antônio da Silva

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração.

Geordano Matei
Sec. de Desenv. Econômico e Rural
Prefeitura Mun. de Cláudia
Decreto: 274/2019

GEORDANO MATEI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

P.M.C. 01
Fls
Rub

SEDER
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

Ofício Nº068/2023/SEMMA Cláudia – MT, 26 de Abril de 2023.

À Senhora
Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação

Cumprimentando-a cordialmente, viemos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, para que seja providenciado o processo licitatório de "**Material de Expediente**". Sendo assim, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

- ✓ Código reduzido: **561**
- ✓ Natureza de Despesa: **3.3.90.30**
- ✓ Fonte de recursos: **1.500.0000000**
- ✓ Porcentagem: **30%**

- Fiscal de Contrato: **Alexsandro Cezar**
- Suplente: **Zenilde Borges da Silva**

P.M.C. 09
Fls
Rub

Atenciosamente,

Lucas Seganfredo Dill
Secretário de Meio Ambiente

Lucas Seganfredo Dill
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: esporte@claudia.mt.gov.br
Rua Hermes da Fonseca, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1766 - Cláudia/MT

Ofício nº0031/202/SEMEL **Cláudia – MT, 03 de MAIO 2023**

Ilmo Sra.
SHIRLEY YOTZCHETZ
Departamento de Licitação

A Secretaria de Esporte e Lazer vem por meio deste, solicitar ao departamento de licitação a abertura do processo licitatório referente a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da secretaria de esportes.

Fonte de Recurso: 1.500.000000
Dotação orçamentária: 581

Fiscal: Manoel Coca de Oliveira

Na certeza de contarmos com seu importante apoio, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Dagmeri Pereira de Souza
Séc. Mun. de Esportes e Lazer
Decreto Nº514

Dagmeri Pereira de Souza
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer De Cláudia – MT

P.M.C. 10
Fls
Rub

SECRETARIA DE ESPORTES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 667/2023 **Data:** 27/06/2023 **Situação:** Em digitação **Valor total** R$ 2.261.542,63

Estrutura administrativa 1.03.001.0001 - GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA/MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57712	386489-8	AGENDA DIÁRIA (ano de referência ou o próximo) EM ESPIRAL CAPA DURA, Tamanho: 15 x 21 cm (A5), Gramatura do papel/ interior : 75g branco	Un	190,00	R$ 31,6900	R$ 6.021,10
2	57713	00054022	Alfinete colorido tamanho universal caixa com 50 unidades	Un	114,00	R$ 6,7400	R$ 768,36
3	47591	151236-6	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	Un	44,00	R$ 7,5483	R$ 332,13
4	58273	324537-3	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE MADEIRA,MEDINDO 17,00X6,30CM,COM BASE DE FELTRO	Un	101,00	R$ 4,8100	R$ 485,81
5	58177	0005179	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, RESISTENTE, DE MADEIRA PINUS, COM DEPOSITO DE GIZ.	Un	5,00	R$ 8,1066	R$ 40,53
6	57722	324116-5	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO, UM FURO PADRÃO, MEDINDO 03X02X06 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	Un	417,00	R$ 1,6166	R$ 674,12
7	52942	00019339	ARGOLA DE METAL ITALIANA PARA CHAVEIRO 23 MM (100 PÇS)	PCT100UND	81,00	R$ 7,2500	R$ 587,25
8	58172	00069826	BALÃO Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS	Un	613,00	R$ 8,8300	R$ 5.412,79
9	57922	00023678	BARBANTE - CRU. N° 8	KG	181,00	R$ 26,7400	R$ 4.839,94
10	57921	00030636	BARBANTE - CRU. Nº 6.	KG	250,00	R$ 26,7400	R$ 6.685,00
11	57924	0008393	BARBANTE COLORIDO - N° 6	KG	200,00	R$ 26,7400	R$ 5.348,00
12	57925	0001256	BARBANTE COLORIDO - N° 8	KG	150,00	R$ 26,7400	R$ 4.011,00
13	47611	00010425	BASTAO DE COLA QUENTE FINO	Un	1.101,00	R$ 0,8233	R$ 906,45
14	47612	281161-8	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	Un	1.105,00	R$ 1,7725	R$ 1.958,61
15	57975	369813-0	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - PAPEL TÉRMICO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERÁ TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MÍNIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO - 57 MM X 300 M - ROLO	Un	528,00	R$ 31,0000	R$ 16.368,00
16	47614	390557-8	BOLA MEDIA DE ISOPOR 40	Un	98,00	R$ 1,0750	R$ 105,35
17	52949	317562-6	BOLAS DE BORRACHA P/ MASSAGEM	Un	25,00	R$ 5,5000	R$ 137,50
18	57724	00073805	BORRACHA ESCOLAR GRANDE (SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL, LEO& LEO) Dimensões: 42mm x 21mm x 11mm (altura x largura x espessura)	Un	320,00	R$ 4,4750	R$ 1.432,00
19	53104	196485-2	BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPPORTANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM FIBRA MADEIRA CONTENDO 40 PEÇAS	Un	128,00	R$ 63,7400	R$ 8.158,72
20	53103	00011771	BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA TAM. MÉDIO, MATERIAL EM MDF E MADEIRA CONTENDO DE 20 A 50 PEÇAS COLORIDAS E ESTAMPADAS DE 20X20	Un	148,00	R$ 31,1000	R$ 4.602,80
21	52953	162219-6	CADERNO DE 96 FOLHAS BROCHURA CAPA DURA GRANDE	Un	527,00	R$ 9,2500	R$ 4.874,75
22	52954	323902-0	CADERNO DE 96 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO	Un	476,00	R$ 8,4433	R$ 4.019,01

P.M.C. Fls 11 Rub

P.M.C. Fls Rub

23	52957	162270-6	CAIXA CORRESPONDENCIA FIXA TRIPLA ACRILICA	Un	62,00	R$ 70,0750	R$ 4.344,65
24	57900	190340-3	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR AMARELA	Un	3.449,00	R$ 7,1333	R$ 24.602,75
25	57903	162222-6	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR AZUL	Un	2.985,00	R$ 7,0333	R$ 20.994,40
26	57901	171713-8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR VERDE	Un	1.965,00	R$ 7,1333	R$ 14.016,93
27	57902	190339-0	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR VERMELHA	Un	1.167,00	R$ 7,1333	R$ 8.324,56
28	52958	27247-7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS SOLAR/BATERIA COM SELETOR DE ARREDONDAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS PROCALC,ELGIN,CASIO	Un	222,00	R$ 41,7500	R$ 9.268,50
29	47631	190719-0	CANETA DE RETRO PROJETOR SIMPLES 2.0mm AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA	Un	231,00	R$ 6,5166	R$ 1.505,33
30	52960	306937-0	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.0MM CAIXA C/ 50 UNID. PODENDO SER SOLICITADO AS CORES:AZUL, PRETA, VERMELHA	Un	296,00	R$ 24,0600	R$ 7.121,76
3	57927	00070942	Caneta esferográfica DE COR AZUL, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	CX 50 UN	330,00	R$ 71,7500	R$ 23.677,50
32	57928	00052327	Caneta esferográfica DE COR PRETO, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	CX 50 UN	301,00	R$ 71,7500	R$ 21.596,75
33	57929	00052325	Caneta esferográfica DE COR VERMELHA, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	CX 50 UN	294,00	R$ 71,7500	R$ 21.094,50
34	58176	162895-0	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA) - CORPO EM PLÁSTICO RIGIDO E OPACO, POSSUIR ALTA DURABILIDADE COM PONTA CHINFRADA QUE OFERECE DOIS TAMANHOS (2,00MM E 5,00MM), SEU PIGMENTO À BASE DE ÁGUA E SEM CHEIRO, COM TAMPA VENTILADA , DEVE POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS STABILO BOSS, FABER CASTELL OU MASTERPRINT)	Un	1.010,00	R$ 1,5050	R$ 1.520,05
35	52961	325718-5	CANETINHAS GROSSAS C/ 12 CORES DE BOA QUALIDADE MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A LEO&LEO, ACRILEX, FABER CASTEL	Un	301,00	R$ 19,9000	R$ 5.989,90
36	52962	151212-9	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	166,00	R$ 51,9500	R$ 8.623,70
37	52963	151212-9	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 FUNDO PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	166,00	R$ 29,4500	R$ 4.888,70
38	52964	153527-7	CARTOLINA 180GR (BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA)	Un	940,00	R$ 0,9825	R$ 923,55
39	52966	196239-6	CLIPS GALVANIZADO TAMANHOS 2, 3 OU 4 EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	Un	745,00	R$ 23,2000	R$ 17.284,00
40	52968	153540-4	CLIPS GALVANIZADO TAMANHOS 6 OU 8 EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	Un	420,00	R$ 22,9000	R$ 9.618,00
41	58173	57725-1	COLA - LIQUIDA BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA - 1 LITRO	Un	160,00	R$ 19,0033	R$ 3.040,53
42	57729	00070301	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES DIFERENTES DE 23 G (MARCAS SUPERIOR OU SIMILAR A FABER CASTEL, LEO & LEO)	Un	249,00	R$ 11,2400	R$ 2.798,76
43	58259	322632-8	COLA ESCOLAR BRANCA COM 100 GRAMAS A UNIDADE	Un	701,00	R$ 6,5000	R$ 4.556,50
44	57979	388816-9	COLA GLITER COM 4 CORES DIFERENTES - CAIXA COM 4 UNIDADES	Un	250,00	R$ 9,5000	R$ 2.375,00
45	57730	259193-6	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR EMBALAGEM 90GR	Un	458,00	R$ 8,8750	R$ 4.064,75

P.M.C. 12
Fls
Rub

46	57731	324600-0	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (MARCA SUPERIOR OU SIMILAR A ACRILEX, ACRILEX, FABER CASTEL	Un	223,00	R$ 2,1900	R$ 488,37
47	52976	397996-2	E.V.A (CORES VARIADAS) MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	Un	1.300,00	R$ 3,6700	R$ 4.771,00
48	52977	0005373	E.V.A ESTAMPADO MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	Un	600,00	R$ 6,2450	R$ 3.747,00
49	52978	00037245	E.V.A FELPUDO (VÁRIAS CORES) MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	Un	600,00	R$ 7,5900	R$ 4.554,00
50	52980	28024-0	ELASTICO 50 G AMARELO C/ 100UNID	Un	181,00	R$ 2,1000	R$ 380,10
51	52983	396945-2	ESPIRAIS PRETOS (200 FOLHAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	Un	161,00	R$ 70,0000	R$ 11.270,00
52	52984	396938-0	ESPIRAIS PRETOS (50 FOLHAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PC 50 UN	10,00	R$ 53,4000	R$ 534,00
53	52986	324525-0	ESTILETE GRANDE	Un	254,00	R$ 10,4500	R$ 2.654,30
54	52988	186035-6	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	Un	245,00	R$ 2,6500	R$ 649,25
55	52989	324279-0	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	Un	124,00	R$ 4,7950	R$ 594,58
56	52991	384851-5	FELTRO LISO CORES VARIADAS C/1 METRO C 1,40 LARG	m	600,00	R$ 19,9900	R$ 11.994,00
57	58260	399718-9	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,48,00MMX100,00M,NA COR TRANSPARENTE	Un	441,00	R$ 8,0000	R$ 3.528,00
58	57936	402121-5	FITA CREPE 15 MM X 50 M - ROLO COM 50 METROS	Un	781,00	R$ 6,2500	R$ 4.881,25
59	58175	259471-4	FITA DE CETIM N° 03, MEDINDO 15MM X 10 MTS - CORES VARIADAS	Un	40,00	R$ 10,0000	R$ 400,00
60	52979	00014879	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	Un	1.300,00	R$ 6,9000	R$ 8.970,00
61	57938	00070922	Giz de cera grande colorido - caixa com 12 unidades	Un	330,00	R$ 5,9250	R$ 1.955,25
62	58261	244092-0	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 3 GRAMAS	Un	274,00	R$ 0,9900	R$ 271,26
63	53000	73465-9	Grampeador de pressão tipo pistola, permite 100.000, aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos; tipos de grampos 106/06 mm	Un	73,00	R$ 69,7000	R$ 5.088,10
64	53002	265450-4	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 - MINIMO 30 FOLHAS	Un	173,00	R$ 59,5000	R$ 10.293,50
65	53003	406539-5	GRAMPO 106/06 C/ 5.000 UNID PRATEADO	CX 5000 UN	183,00	R$ 20,6500	R$ 3.778,95
66	53004	406540-9	GRAMPO 26/6 C/ 5.000 UNID - TAMANHO 04 POR 08MM	Un	208,00	R$ 5,5675	R$ 1.158,04
67	53005	162248-0	GRAMPO DE PASTA TRILHO 50 UNID - METAL	Un	215,00	R$ 13,3000	R$ 2.859,50
68	53006	343318-8	GRAMPO DE PASTA TRILHO 50 UNID -PLASTICOS	Un	306,00	R$ 12,5375	R$ 3.836,48
69	58269	324386-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/13 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	Un	10,00	R$ 7,5500	R$ 75,50
70	58270	323637-4	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	Un	330,00	R$ 2,0500	R$ 676,50
71	53010	397664-5	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES GRANDE	Un	530,00	R$ 6,5450	R$ 3.468,85
72	47677	344792-8	LAPIS PRETO N°02 CAIXA COM 72 UNIDADES	Un	187,00	R$ 49,3000	R$ 9.219,10
73	53012	357702-3	LIVRO ATA - 100 PÁG.	Un	199,00	R$ 16,0666	R$ 3.197,25
74	53013	323765-6	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - 100 PÁG.	Un	236,00	R$ 10,7375	R$ 2.534,05
75	53015	323527-0	Marcadores para quadro branco podendo ser solicitado nas cores azul, preto, vermelho e verde	Un	176,00	R$ 5,0250	R$ 884,40
76	53047	62776-3	Massa de modelar pequena com 12 cores	Un	322,00	R$ 5,1575	R$ 1.660,72

P.M.C
Fls 13
Rubr.

77	53105	328331-3	MOLHADOR DE DEDO EM GEL PARA MANUSEIO DE PAPEL, DINHEIRO COM NO MINIMO DE 12G	Un	126,00	R$ 2,2300	R$ 280,98
78	47686	346162-9	OLHINHOS PARA BICHINHO TAMANHOS MEDIO, PEQUENO E GRANDE	PC 100 UN	60,00	R$ 8,0000	R$ 480,00
79	53049	00030805	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.12	PC 100 UN	75,00	R$ 6,2500	R$ 468,75
80	53050	00030806	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.18	PC 100 UN	60,00	R$ 8,0000	R$ 480,00
81	55637	193292-6	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	PC 100 UN	118,00	R$ 4,7500	R$ 560,50
82	57939	326515-3	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM - FOLHA	Un	625,00	R$ 1,7633	R$ 1.102,06
83	57940	0007706	PAPEL CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	102,00	R$ 52,7000	R$ 5.375,40
84	57941	00070960	PAPEL CARTÃO 48X66 CM - FOLHA (CORES VARIADAS)	Un	158,00	R$ 1,8500	R$ 292,30
85	57750	151803-8	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM (ROLO) DE 25 METROS	Un	658,00	R$ 86,2500	R$ 56.752,50
86	57942	403332-9	PAPEL CREPOM 48X2 M - CORES VARIADAS	Un	1.524,00	R$ 1,4540	R$ 2.215,90
87	57943	403412-0	PAPEL DE SEDA (VÁRIAS CORES) 50X70.	Un	1.550,00	R$ 0,4950	R$ 767,25
88	57944	326653-2	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS) 48X60	Un	1.550,00	R$ 1,7333	R$ 2.686,62
89	50560	310422-2	PAPEL MANTEIGA FOLHAS 60 X 90 - 35GR	Un	2.024,00	R$ 1,4000	R$ 2.833,60
90	57945	00015369	PAPEL MICRO ONDULADO VARIAS CORES - 50X80	Un	524,00	R$ 3,4833	R$ 1.825,25
91	53059	150327-8	PAPEL PARDO - ROLO 50 M	Un	60,00	R$ 50,0000	R$ 3.000,00
92	57947	0007955	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO COM 500 FOLHAS - RESMA	Un	365,00	R$ 29,9900	R$ 10.946,35
93	57946	396176-1	PAPEL SULFITE A4 COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 UNIDADES	Un	5.793,00	R$ 251,9675	R$ 1.459.647,73
94	57751	230599-2	PASTA ARQUIVO PLASTICA OFICIO TIPO COM ELASTICO 5,5CM	Un	801,00	R$ 7,1500	R$ 5.727,15
95	53062	322266-7	PASTA AZ GRANDE	Un	1.162,00	R$ 14,4100	R$ 16.744,42
96	53063	00010405	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS.	Un	462,00	R$ 26,7275	R$ 12.348,10
97	47698	282062-5	PASTA PLASTICA 3CM COM ELASTICO	Un	942,00	R$ 6,5000	R$ 6.123,00
98	47697	162525-0	PASTA PLASTICA CANELADA BRANCA TRANSPARENTE	Un	931,00	R$ 3,3700	R$ 3.137,47
99	57752	231366-9	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIA - TAMANHO A4, COM 31 DIVISÕES OU M AIS	Un	136,00	R$ 45,4950	R$ 6.187,32
100	53067	322266-7	PASTA SANFONADA DE PAPELÃO REFORÇADO 31 DIVISORIAS	Un	87,00	R$ 74,8500	R$ 6.511,95
101	53069	176760-7	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	Un	1.048,00	R$ 23,1500	R$ 24.261,20
102	47702	417456-9	PEN DRIVE 32G	Un	472,00	R$ 47,1333	R$ 22.246,92
103	53073	223427-0	PEN DRIVE DE 8G	Un	326,00	R$ 27,3250	R$ 8.907,95
104	47704	168493-0	PERFURADOR GRANDE MINIMO 60 FOLHAS	Un	55,00	R$ 174,2500	R$ 9.583,75
105	58060	185938-2	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO	Un	10,00	R$ 191,1000	R$ 1.911,00
106	47703	231829-6	PERFURADOR PEQUENO MINIMO 20 FOLHAS	Un	131,00	R$ 23,4500	R$ 3.071,95
107	55639	00061359	PINCEIS PARA PINTURA N° 08.	Un	1.048,00	R$ 3,9933	R$ 4.184,98
108	55638	00061391	PINCEL - PARA PINTURA EM TELA N° 0	Un	1.068,00	R$ 3,3950	R$ 3.625,86
109	53081	274909-2	PINCEL ATÔMICO AZUL,PRETO,VERDE,VERMELHO	Un	740,00	R$ 4,3000	R$ 3.182,00
110	47705	90321-3	PINCEL n°06	Un	1.068,00	R$ 3,7366	R$ 3.990,69
111	47706	190638-0	PINCEL n°10	Un	1.068,00	R$ 2,8200	R$ 3.011,76

P.M.C
Fls 14
Rub

112	47707	90325-6	PINCEL n°12	Un	1.068,00	R$ 4,8700	R$ 5.201,16
113	47708	130649-9	PINCEL n°14	Un	1.068,00	R$ 4,0900	R$ 4.368,12
114	47709	76851-0	PINCEL n°16	Un	1.048,00	R$ 6,9650	R$ 7.299,32
115	47711	00012243	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE	Un	273,00	R$ 22,3250	R$ 6.094,72
116	47712	269726-2	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE	Un	273,00	R$ 16,3333	R$ 4.458,99
117	53084	194605-6	PORTA DUREX GRANDE	Un	39,00	R$ 28,0000	R$ 1.092,00
118	53088	324479-2	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO OFICIO/A4 DE ACRILICO	Un	265,00	R$ 16,5666	R$ 4.390,15
119	53087	0007117	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO OFICIO/A4 DE MDF	Un	287,00	R$ 7,2000	R$ 2.066,40
120	50547	196238-8	PRENDEDOR DE PAPEL CORES DIVERSAS 51mm	Un	595,00	R$ 7,3000	R$ 4.343,50
121	53089	00012228	PRENDEDOR DE PAPEL CORES DIVERSAS-32 MM	Un	535,00	R$ 2,7500	R$ 1.471,25
122	53092	168490-6	QUADRO BRANCO 1MX0,7M	Un	69,00	R$ 103,9000	R$ 7.169,10
123	58271	182419-8	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	Un	383,00	R$ 6,3000	R$ 2.412,90
124	58272	217050-7	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	Un	766,00	R$ 6,2000	R$ 4.749,20
125	53093	337110-7	Régua 30 cm em acrílico - 100% poliestireno, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro.	Un	875,00	R$ 2,6725	R$ 2.338,44
126	57754	352868-5	T.N.T - BOBINA DE 50 METROS MEDINDO 1,40X0,50 - CORES VARIADAS, SOLICITADAS NA HORA DA COMPRA	Un	352,00	R$ 76,4250	R$ 26.901,60
127	57755	246482-9	T.N.T. EM METRO - VARIAS CORES, ESCOLHER COR NO ATO DA COMPRA	m	1.110,00	R$ 4,0000	R$ 4.440,00
128	57932	00068415	TECIDO - DE FELTRO ESTAMPADO 30 CM X 1,35	Un	900,00	R$ 9,5700	R$ 8.613,00
129	53095	390933-6	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	Un	301,00	R$ 6,4250	R$ 1.933,92
130	53096	132527-2	TESOURA GRANDE 20 CM COM CABO EMBORRACHADO	Un	405,00	R$ 79,8400	R$ 32.335,20
131	53098	380589-1	Tinta guache 15 ml caixa com 6 unidades coloridas	Un	700,00	R$ 4,1833	R$ 2.928,31
132	57949	164315-0	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL - FRASCO COM 40 ML	Un	63,00	R$ 3,0000	R$ 189,00
133	57948	169477-4	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETO FRASCO COM 25 ML	Un	83,00	R$ 12,7000	R$ 1.054,10
134	57978	133005-5	TINTA PARA PELE - CAIXA COM 06 UN	Un	500,00	R$ 13,4900	R$ 6.745,00
135	57950	00030774	TINTA PARA TECIDO (CORES VARIADAS) 37 ML	Un	2.620,00	R$ 4,6000	R$ 12.052,00
136	53102	322254-3	VISOR E ETIQUETA C/ 50 UNID.	Un	200,00	R$ 10,2450	R$ 2.049,00

Total: R$ 2.261.542,63

CLÁUDIA, 31 de Agosto de 2023

P.M.C. 15
Fls
Rub

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066.[redacted]36

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 R.P

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 150/2023, de 20/03/2023, e a Srª Taina de Souza - Equipe de apoio, ao objeto do Pregão Presencial nº **037/2023 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 06 (seis) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **1) R.M DOS REIS COMERCIAL,** inscrita no CNPJ Nº 33.[redacted]1-68, representada pelo Srº. BELMIRO ADRIANO DOS REIS NETO, portador do CPF Nº. 689.[redacted]-68 e RG Nº. 1[redacted]8 SESP/MT, **2) MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP** inscrita no CNPJ Nº. 10.[redacted]1-57, representada pelo Srº. RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES portador do CPF N°. 025.[redacted]-39 e RG N°. 1[redacted]0 SEJUSP/MT, **3) BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ N°. 11.[redacted]1-77, representada pelo Srº. PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARAES portador do CPF N°. 284.[redacted]04 e RG N° 03[redacted]72 SSP/BA, **4) CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 21.[redacted]1-38, representada pelo Srº. KLEMERSON PEREIRA CARDOSO portador do CPF N°. 018.[redacted]-27 e RG N°. 1[redacted]0 SEJUSP/SP, **5) MARIA ALICE DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.[redacted]1-70, representada pelo Sr AUGUSTO CEZAR DE MIRANDA portador do CPF N°. 811.[redacted]4 e RG N° 1[redacted]2 SEJSP/MT e a **6) BONUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.825.381/0001-16, onde a empresa somente enviou os envelopes via correio. Na fase de credenciamento foi constatado que as empresas estavam com as documentações conforme solicitadas em edital, tornando-as credenciadas. Logo após foi solicitado os envelopes contendo suas propostas. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que as empresas com os representantes presentes ofertassem lances, as mesmas ofertaram lances conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. A pregoeira então aceitou os valores dos itens por estarem abaixo do termo de referência. Na abertura dos envelopes das documentações das empresas foi constatado que as empresas estavam com as documentações conforme solicitadas em edital, tornando-se habilitadas e vencedoras deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **037/2023** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que segue assinada por todos os presentes.

Shirley Yotzchetz

PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ

Taina de Souza

EQUIPE DE APOIO- TAINA DE SOUZA

P.M.C. 605
Fls:
Rub:

EMPRESAS PARTICIPANTES:

R.M DOS REIS COMERCIAL
BELMIRO ADRIANO DOS REIS NETO

MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP
RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARAES

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
KLEMERSON PEREIRA CARDOSO

MARIA ALICE DA SILVA LTDA
AUGUSTO CEZAR DE MIRANDA

P.M.C. 406
Fls:
Rub:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **R.M DOS REIS COMERCIAL, MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP, BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA e CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 21 de Setembro de 2023.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C. 636
Fls:
Rub:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 25 de Setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls: 348
Rub:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[redacted]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[redacted]-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.[redacted]1-57, e Inscrição Estadual n.º13.[redacted]-8 estabelecida na R COMANDANTE COSTA, n.º10, bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78166-000 neste ato representada pela Sra. MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, portadora do RG n.º 3[redacted]4 SSP/GO e CPF n.º 320[redacted]-78, e-mail: mariajose_mosaico@hotmail.com, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C. 643
Fls:
Rub:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
80	47591	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	JAPAN	Un	44,0000	R$ 3,9200	R$ 172,48
75	47614	BOLA MEDIA DE ISOPOR 40	STYROFORM	Un	98,0000	R$ 0,5500	R$ 53,90
114	47677	LAPIS PRETO N°02 CAIXA COM 72 UNIDADES	ECOLE	Un	187,0000	R$ 15,0000	R$ 2.805,00
13	47686	OLHINHOS PARA BICHINHO TAMANHOS MEDIO, PEQUENO E GRANDE	BAZAR MAX	PC 100 UN	60,0000	R$ 5,3000	R$ 318,00
84	47697	PASTA PLASTICA CANELADA BRANCA TRANSPARENTE	POLIBRAS	Un	931,0000	R$ 1,9700	R$ 1.834,07
109	47702	PEN DRIVE 32G	MULTILASER	Un	472,0000	R$ 22,1400	R$ 10.450,08
23	47705	PINCEL n°06	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,0000	R$ 1.068,00
24	47706	PINCEL n°10	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,1200	R$ 1.196,16
25	47707	PINCEL n°12	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,2000	R$ 1.281,60
26	47708	PINCEL n°14	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 1,2800	R$ 1.367,04
27	47709	PINCEL n°16	LEO LEO	Un	1048,0000	R$ 1,4400	R$ 1.509,12
28	47711	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE	PLANETA	Un	273,0000	R$ 17,0200	R$ 4.646,46
29	47712	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE	PLANETA	Un	273,0000	R$ 11,6400	R$ 3.177,72

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Dados: 2023.09.26 17:27:33 -04'00'

33	50547	PRENDEDOR DE PAPEL CORES DIVERSAS 51mm	jocar office	Un	595,0000	R$ 1,3800	R$ 821,10
50	50560	PAPEL MANTEIGA FOLHAS 60 X 90 - 35GR	SP	Un	2024,0000	R$ 0,4500	R$ 910,80
70	52954	CADERNO DE 96 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO	MAXIMA	Un	476,0000	R$ 4,3500	R$ 2.070,60
69	52957	CAIXA CORRESPONDENCIA FIXA TRIPLA ACRILICA	dello	Un	62,0000	R$ 39,1000	R$ 2.424,20
98	52958	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS SOLAR/BATERIA COM SELETOR DE ARREDONDAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS	MB	Un	222,0000	R$ 10,4300	R$ 2.315,46
96	52961	CANETINHAS GROSSAS C/ 12 CORES DE BOA QUALIDADE MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A LEO&LEO, ACRILEX, FABER CASTEL	LEO LEO	Un	301,0000	R$ 9,7800	R$ 2.943,78
131	52964	CARTOLINA 180GR (BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA)	ALOFORM	Un	940,0000	R$ 0,8000	R$ 752,00
130	52966	CLIPS GALVANIZADO TAMANHOS 2, 3 OU 4 EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	TOP	Un	745,0000	R$ 9,3700	R$ 6.980,65
129	52968	CLIPS GALVANIZADO TAMANHOS 6 OU 8 EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	TOP	Un	420,0000	R$ 9,3700	R$ 3.935,40
93	52976	E.V.A (CORES VARIADAS) MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	HAITI	Un	1300,0000	R$ 1,7200	R$ 2.236,00
92	52977	E.V.A ESTAMPADO MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	HAITI	Un	600,0000	R$ 2,8900	R$ 1.734,00
64	52978	E.V.A FELPUDO (VÁRIAS CORES) MEDINDO MINIMO DE 40X60CM	HAITI	Un	600,0000	R$ 2,2200	R$ 1.332,00
65	52979	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	HAITI	Un	1300,0000	R$ 4,0600	R$ 5.278,00
63	52983	ESPIRAIS PRETOS (200 FOLHAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASPIRAL	Un	161,0000	R$ 42,9200	R$ 6.910,12
19	52984	ESPIRAIS PRETOS (50 FOLHAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASPIRAL	PC 50 UN	10,0000	R$ 8,2000	R$ 82,00
18	52986	ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	Un	254,0000	R$ 1,3000	R$ 330,20
17	52988	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	Un	245,0000	R$ 1,1100	R$ 271,95
60	52991	FELTRO LISO CORES VARIADAS C/1 METRO C 1,40 LARG	SANTA FE	m	600,0000	R$ 13,2600	R$ 7.956,00
59	53000	Grampeador de pressão tipo pistola, permite 100.000, aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos; tipos de grampos 106/06 mm	jocar office	Un	73,0000	R$ 26,8000	R$ 1.956,40
90	53002	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 - MINIMO 30 FOLHAS	jocar office	Un	173,0000	R$ 26,3000	R$ 4.549,90
118	53003	GRAMPO 106/06 C/ 5.000 UNID PRATEADO	jocar office	CX 5000	183,0000	R$ 9,7000	R$ 1.775,10
116	53005	GRAMPO DE PASTA TRILHO 50 UNID - METAL	LYKE	Un	215,0000	R$ 8,0700	R$ 1.735,05
115	53006	GRAMPO DE PASTA TRILHO 50 UNID - PLASTICOS	dello	Un	306,0000	R$ 8,7300	R$ 2.671,38
124	53010	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES GRANDE	FUTURO	Un	530,0000	R$ 2,8700	R$ 1.521,10
113	53012	LIVRO ATA - 100 PÁG.	SD	Un	199,0000	R$ 8,9400	R$ 1.779,06
112	53013	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA – 100 PÁG.	SD	Un	236,0000	R$ 10,4200	R$ 2.459,12

P.M.C. 644
Fls:
Rub:

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Dados: 2023.09.26 17:27:53 -04'00'

111	53015	Marcadores para quadro branco podendo ser solicitado nas cores azul, preto, vermelho e verde	jocar office	Un	176,0000	R$ 1,4800	R$ 260,48
89	53047	Massa de modelar pequena com 12 cores	ALCALEX	Un	322,0000	R$ 3,4700	R$ 1.117,34
58	53049	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.12	BAZAR MAX	PC 100 UN	75,0000	R$ 3,9300	R$ 294,75
57	53050	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.18	BAZAR MAX	PC 100 UN	60,0000	R$ 5,9900	R$ 359,40
48	53059	PAPEL PARDO - ROLO 50 M	NS	Un	60,0000	R$ 49,7300	R$ 2.983,80
110	53069	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	POLYCART	Un	1048,0000	R$ 1,7600	R$ 1.844,48
22	53081	PINCEL ATÔMICO AZUL,PRETO,VERDE,VERMELHO	jocar office	Un	740,0000	R$ 1,3300	R$ 984,20
32	53087	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO OFICIO/A4 DE MDF	CARBRINK	Un	287,0000	R$ 3,9300	R$ 1.127,91
31	53088	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO OFICIO/A4 DE ACRILICO	WALEU	Un	265,0000	R$ 11,7500	R$ 3.113,75
134	53089	PRENDEDOR DE PAPEL CORES DIVERSAS-32 MM	jocar office	Un	535,0000	R$ 0,6000	R$ 321,00
106	53092	QUADRO BRANCO 1MX0,7M	GUEDES	Un	69,0000	R$ 63,6900	R$ 4.394,61
36	53096	TESOURA GRANDE 20 CM COM CABO EMBORRACHADO	MB	Un	405,0000	R$ 4,3100	R$ 1.745,55
37	53098	Tinta guache 15 ml caixa com 6 unidades coloridas	PIRATININGA	Un	700,0000	R$ 2,7200	R$ 1.904,00
72	53103	BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA TAM. MÉDIO, MATERIAL EM MDF E MADEIRA CONTENDO DE 20 A 50 PEÇAS COLORIDAS E ESTAMPADAS DE 20X20	SIMQUE	Un	148,0000	R$ 29,0400	R$ 4.297,92
73	53104	BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPPORTANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM FIBRA MADEIRA CONTENDO 40 PEÇAS	FUNDAMENTAL	Un	128,0000	R$ 20,4400	R$ 2.616,32
88	53105	MOLHADOR DE DEDO EM GEL PARA MANUSEIO DE PAPEL, DINHEIRO COM NO MINIMO DE 12G	CARBRINK	Un	126,0000	R$ 1,9000	R$ 239,40
21	55638	PINCEL - PARA PINTURA EM TELA N° 0	LEO LEO	Un	1068,0000	R$ 0,9300	R$ 993,24
20	55639	PINCEIS PARA PINTURA N° 08.	LEO LEO	Un	1048,0000	R$ 1,0300	R$ 1.079,44
81	57713	Alfinete colorido tamanho universal caixa com 50 unidades	jocar office	Un	114,0000	R$ 2,3100	R$ 263,34
78	57722	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO, UM FURO PADRÃO, MEDINDO 03X02X06 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	LEO LEO	Un	417,0000	R$ 0,9200	R$ 383,64
127	57729	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES DIFERENTES DE 23 G (MARCAS SUPERIOR OU SIMILAR A FABER CASTEL, LEO & LEO)	PIRATININGA	Un	249,0000	R$ 5,6600	R$ 1.409,34
125	57731	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (MARCA SUPERIOR OU SIMILAR A ACRILEX, ACRILEX, FABER CASTEL	ATIMA	Un	223,0000	R$ 1,7400	R$ 388,02
54	57750	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM (ROLO) DE 25 METROS	IMPRITACT	Un	658,0000	R$ 67,0000	R$ 44.086,00
83	57752	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIA – TAMANHO A4, COM 31 DIVISÕES OU MAIS	ACP	Un	136,0000	R$ 36,3300	R$ 4.940,88

P.M.C
Fls: 645
Rub:

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Dados: 2023.09.26 17:28:17 -04'00'

122	57754	T.N.T - BOBINA DE 50 METROS MEDINDO 1,40X0,50 – CORES VARIADAS, SOLICITADAS NA HORA DA COMPRA	NEW	Un	352,0000	R$ 57,7200	R$ 20.317,44
121	57755	T.N.T. EM METRO - VARIAS CORES. ESCOLHER COR NO ATO DA COMPRA	NEW	m	1110,0000	R$ 1,2300	R$ 1.365,30
102	57900	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR AMARELA	alaplast	Un	3449,0000	R$ 4,0800	R$ 14.071,92
100	57901	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR VERDE	alaplast	Un	1965,0000	R$ 4,0800	R$ 8.017,20
99	57902	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR VERMELHA	alaplast	Un	1167,0000	R$ 4,0800	R$ 4.761,36
101	57903	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (350X130X250), NA COR AZUL	alaplast	Un	2985,0000	R$ 4,0800	R$ 12.178,80
9	57924	BARBANTE COLORIDO - N° 6	EURO ROMA	KG	200,0000	R$ 24,5200	R$ 4.904,00
8	57925	BARBANTE COLORIDO - N° 8	EURO ROMA	KG	150,0000	R$ 24,5200	R$ 3.678,00
3	57927	Caneta esferográfica DE COR AZUL, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	BIC	CX 50 UN	330,0000	R$ 31,0200	R$ 10.236,60
2	57928	Caneta esferográfica DE COR PRETO, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	BIC	CX 50 UN	301,0000	R$ 31,0200	R$ 9.337,02
1	57929	Caneta esferográfica DE COR VERMELHA, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA).	BIC	CX 50 UN	294,0000	R$ 31,0200	R$ 9.119,88
119	57938	Giz de cera grande colorido - caixa com 12 unidades	PIRATININGA	Un	330,0000	R$ 3,2600	R$ 1.075,80
56	57939	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM - FOLHA	VMP	Un	625,0000	R$ 1,3500	R$ 843,75
87	57941	PAPEL CARTÃO 48X66 CM - FOLHA (CORES VARIADAS)	VMP	Un	158,0000	R$ 1,2900	R$ 203,82
53	57942	PAPEL CREPOM 48X2 M - CORES VARIADAS	VMP	Un	1524,0000	R$ 1,1100	R$ 1.691,64
52	57943	PAPEL DE SEDA (VÁRIAS CORES) 50X70.	VMP	Un	1550,0000	R$ 0,3000	R$ 465,00
51	57944	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS) 48X60	VMP	Un	1550,0000	R$ 1,1700	R$ 1.813,50
39	57948	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETO FRASCO COM 25 ML	JAPAN	Un	83,0000	R$ 3,2000	R$ 265,60
38	57949	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL - FRASCO COM 40 ML	JAPAN	Un	63,0000	R$ 3,0000	R$ 189,00
41	57950	TINTA PARA TECIDO (CORES VARIADAS) 37 ML	RADEX	Un	2620,0000	R$ 3,5000	R$ 9.170,00
104	57975	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO – PAPEL TÉRMICO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERÁ TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MÍNIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO - 57 MM X 300 M - ROLO	MAXPRINT	Un	528,0000	R$ 26,4000	R$ 13.939,20

P.M.C. Fls: 646 Rub:

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178 Dados: 2023.09.26 17:28:41 -04'00'

40	57978	TINTA PARA PELE - CAIXA COM 06 UN	COLOR MAKE	Un	500,0000	R$ 12,4500	R$ 6.225,00
67	57979	COLA GLITER COM 4 CORES DIFERENTES - CAIXA COM 4 UNIDADES	PIRATININGA	Un	250,0000	R$ 5,7500	R$ 1.437,50
76	58172	BALÃO Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS	IDEATEX	Un	613,0000	R$ 5,5500	R$ 3.402,15
128	58173	COLA - LIQUIDA BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA - 1 LITRO	PIRATININGA	Un	160,0000	R$ 9,0400	R$ 1.446,40
91	58175	FITA DE CETIM N° 03, MEDINDO 15MM X 10 MTS - CORES VARIADAS	PROGRESSO	Un	40,0000	R$ 3,7600	R$ 150,40
120	58176	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA) - CORPO EM PLÁSTICO RIGIDO E OPACO, POSSUIR ALTA DURABILIDADE COM PONTA CHINFRADA QUE OFERECE DOIS TAMANHOS (2,00MM E 5,00MM), SEU PIGMENTO À BASE DE ÁGUA E SEM CHEIRO, COM TAMPA VENTILADA , DEVE POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS STABILO BOSS, FABER CASTELL OU MASTERPRINT)	MASTERPRINT	Un	1010,0000	R$ 1,0000	R$ 1.010,00
79	58177	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, RESISTENTE, DE MADEIRA PINUS, COM DEPOSITO DE GIZ.	SOUZA	Un	5,0000	R$ 4,9800	R$ 24,90
68	58259	COLA ESCOLAR BRANCA COM 100 GRAMAS A UNIDADE	PIRATININGA	Un	701,0000	R$ 2,1000	R$ 1.472,10
61	58260	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,48,00MMX100,00M,NA COR TRANSPARENTE	KORETECH	Un	441,0000	R$ 5,3300	R$ 2.350,53
5	58261	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 3 GRAMAS	LANTECOR	Un	274,0000	R$ 0,4700	R$ 128,78
7	58271	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	MASTERPRINT	Un	383,0000	R$ 2,8400	R$ 1.087,72
6	58272	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	MASTERPRINT	Un	766,0000	R$ 3,8500	R$ 2.949,10
4	58273	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE MADEIRA,MEDINDO 17,00X6,30CM,COM BASE DE FELTRO	SOUZA	Un	101,0000	R$ 3,6200	R$ 365,62

Valor Total: R$ 328.454,84

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C. Fls: 647 Rub:

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178 Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178 Dados: 2023.09.26 17:29:01 -04'00'

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/09/2023 até 25/09/2024.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

P.M.C 848
Fls:
Rub:

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178 Dados: 2023.09.26 17:29:20 -04'00'

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:
7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.
7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.
7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

P.M.C
Fls: 149
Rub:

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Dados: 2023.09.26 17:29:44 -04'00'

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

P.M.C
Fls: 450
Rub:

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178 Dados: 2023.09.26 17:30:04 -04'00'

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

P.M.C 451
Fls:
Rub:

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178
Dados: 2023.09.26 17:30:27 -04'00'

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.
13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.
13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023** e a proposta da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN:40378616900 — Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900 Dados: 2023.09.27 13:23:55 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178 — Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS REIS NETO:32045590178 Dados: 2023.09.26 17:30:46 -04'00'

MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR

P.M.C. 452
Fls:
Rub:

TAINA DE SOUZA:05637148163 — Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163 Dados: 2023.09.27 07:28:15 -04'00'

1º TESTEMUNHA
NOME: Taina De Souza
CPF: 056.[redacted]-63

SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189 — Assinado de forma digital por SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189 Dados: 2023.09.27 07:31:09 -04'00'

2º TESTEMUNHA
NOME: Sabrina De Marchi Bock
CPF: 061.[redacted]-89

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[redacted]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403[redacted]-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **R.M. DOS REIS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º33.[redacted]1-68, e Inscrição Estadual n.º13.[redacted]-7 estabelecida na AV Brasil (NUC HAB CPA II), n.º17, bairro Morada da Serra, cidade de CUIABÁ-MT, CEP:78055-508 neste ato representada pelo Srº. RICARDO MARQUES DOS REIS, portador do RG n.º 2[redacted]5 SSP/MT e CPF n.º022.1[redacted]-90, e-mail: vendas1@comerciogreen.com.br, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
95	52962	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	Un	166,0000	R$ 45,4600	R$ 7.546,36
94	52963	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 FUNDO PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	Un	166,0000	R$ 27,4600	R$ 4.558,36
66	52980	ELASTICO 50 G AMARELO C/ 100UNID	RED BOR	Un	181,0000	R$ 2,0600	R$ 372,86
105	53093	Régua 30 cm em acrílico - 100% poliestireno, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros	WALEU	Un	875,0000	R$ 0,8400	R$ 735,00
12	55637	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	SORPAN	PC 100 UN	118,0000	R$ 2,2900	R$ 270,22
62	57936	FITA CREPE 15 MM X 50 M - ROLO COM 50 METROS	ALLTAPE	Un	781,0000	R$ 3,2600	R$ 2.546,06
14	58270	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	ISOFOR	Un	330,0000	R$ 2,0500	R$ 676,50

Valor Total: R$ 16.705,36

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190 Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190 Dados: 2023.09.26 09:38:02 -04'00'

P.M.C. Fls: 353 Rub:

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/09/2023 até 25/09/2024.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

P.M.C. 354
Fls:
Rub:

RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190

Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190
Dados: 2023.09.26 09:38:16 -04'00'

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:
7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.
7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.
7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;

P.M.C. Fls: 655 Rub:

RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190

Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190 Dados: 2023.09.26 09:38:35 -04'00'

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Fls: P.M.C 556
Rub:

RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190

Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190 Dados: 2023.09.26 09:38:55 -04'00'

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

P.M.C. Fls: 457 Rub:

RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190

Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190 Dados: 2023.09.26 09:39:09 -04'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.
13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.
13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023** e a proposta da empresa **R.M DOS REIS COMERCIAL-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN:40378616900
Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2023.09.27 13:24:35 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C 458
Fls:
Rub:

RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190
Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES DOS REIS:02211953190
Dados: 2023.09.26 09:39:27 -04'00'

R.M DOS REIS COMERCIAL-ME
RICARDO MARQUES DOS REIS
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR

TAINA DE SOUZA:05637148163
Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163
Dados: 2023.09.27 07:29:32 -04'00'

1º TESTEMUNHA
NOME: Taina De Souza
CPF: 056.[redacted]-63

SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189
Assinado de forma digital por SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189
Dados: 2023.09.27 07:34:12 -04'00'

2º TESTEMUNHA
NOME: Sabrina De Marchi Bock
CPF: 061.[redacted]89

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[redacted]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[redacted]-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º11.[redacted]1-77, e Inscrição Estadual n.º13.[redacted]-8 estabelecida na AV Fernando Correa da Costa, n.º3150, bairro JARDIM PETROPOLIS, cidade de CUIABÁ-MT, CEP:78070-000 neste ato representada pelo Sra. ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE, portadora do RG n.º00[redacted]23 SESP/MT e CPF n.º161.[redacted]-68,e-mail: briviacomercio@outlook.com, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C
Fls: 859
Rub:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
132	47612	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	BRW	Un	1105,0000	R$ 1,1100	R$ 1.226,55
107	47704	PERFURADOR GRANDE MINIMO 60 FOLHAS	MASTERPRINT	Un	55,0000	R$ 82,2400	R$ 4.523,20
77	52942	ARGOLA DE METAL ITALIANA PARA CHAVEIRO 23 MM (100 PÇS)	WALEU	PCT100UND	81,0000	R$ 7,0800	R$ 573,48
71	52953	CADERNO DE 96 FOLHAS BROCHURA CAPA DURA GRANDE	FORONI	Un	527,0000	R$ 6,1700	R$ 3.251,59
16	52989	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	MASTERPRINT	Un	124,0000	R$ 3,2400	R$ 401,76
123	53067	PASTA SANFONADA DE PAPELÃO REFORÇADO 31 DIVISORIAS	dello	Un	87,0000	R$ 73,5000	R$ 6.394,50
30	53084	PORTA DUREX GRANDE	WALEU	Un	39,0000	R$ 13,1600	R$ 513,24
35	53095	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	BRW	Un	301,0000	R$ 4,3200	R$ 1.300,32
42	53102	VISOR E ETIQUETA C/ 50 UNID.	POLYCART	Un	200,0000	R$ 3,9500	R$ 790,00
136	57712	AGENDA DIÁRIA (ano de referência ou o próximo) EM ESPIRAL CAPA DURA, Tamanho: 15 x 21 cm (A5), Gramatura do	TILIBRA	Un	190,0000	R$ 15,5000	R$ 2.945,00

103	57724	BORRACHA ESCOLAR GRANDE (SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL, LEO& LEO) Dimensões: 42mm x 21mm x 11mm (altura x largura x espessura)	LEO LEO	Un	320,0000	R$ 0,5700	R$ 182,40
126	57730	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR EMBALAGEM 90GR	PIRATININGA	Un	458,0000	R$ 2,9900	R$ 1.369,42
34	57932	TECIDO - DE FELTRO ESTAMPADO 30 CM X 1,35	SANTA FE	Un	900,0000	R$ 9,4000	R$ 8.460,00
55	57940	PAPEL CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	YINS PAPER	Un	102,0000	R$ 24,3800	R$ 2.486,76

Valor Total: R$ 34.418,22

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/09/2023 até 25/09/2024.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

P.M.C. Fls: 860 Rub:

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

P.M.C. 361
Fls:
Rub:

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.
7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.
7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

P.M.C. 862
Fls:
Rub:

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

P.M.C. 563
Fls:
Rub:

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação

da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.
13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.
13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023** e a proposta da empresa **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C. 664
Fls:
Rub:

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN:40378616900
Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2023.09.27 13:25:08 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE:16183975168
Assinado de forma digital por ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE:16183975168
Dados: 2023.09.26 10:11:24 -04'00'

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR

TAINA DE SOUZA:05637148163
Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163
Dados: 2023.09.27 07:04:27 -04'00'

1º TESTEMUNHA
NOME: Taina De Souza
CPF: 056.[redacted]-63

SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189
Assinado de forma digital por SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189
Dados: 2023.09.27 07:32:21 -04'00'

2º TESTEMUNHA
NOME: Sabrina De Marchi Bock
CPF: 061.[redacted]-89

P.M.C. 665
Fls:
Rub:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[redacted]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[redacted]-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º21[redacted]1-38, e Inscrição Estadual n.º13.[redacted]-3 estabelecida na AV ALZIRA SANTANA(LOT S JORGE), n.ºS/N, bairro IKARAY, cidade de VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78130-724 neste ato representada pelo Sr. GEAN DIEGO MEISTER, portador do RG n.º1[redacted]9 SSP/MT e CPF n.º 944.[redacted]-00, e-mail: geandiegom@gmail.com, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C. Fls: 566 Rub:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
133	47611	BASTAO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	Un	1101,0000	R$ 0,4500	R$ 495,45
97	47631	CANETA DE RETRO PROJETOR SIMPLES 2.0mm AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA	GATTE	Un	231,0000	R$ 1,3700	R$ 316,47
85	47698	PASTA PLASTICA 3CM COM ELASTICO	POLIBRAS	Un	942,0000	R$ 3,1900	R$ 3.004,98
82	47703	PERFURADOR PEQUENO MINIMO 20 FOLHAS	MAXPRINT	Un	131,0000	R$ 14,5000	R$ 1.899,50
74	52949	BOLAS DE BORRACHA P/ MASSAGEM	APOLO	Un	25,0000	R$ 2,1500	R$ 53,75
117	53004	GRAMPO 26/6 C/ 5.000 UNID - TAMANHO 04 POR 08MM	MAXPRINT	Un	208,0000	R$ 3,4300	R$ 713,44
44	53062	PASTA AZ GRANDE	POLYCART	Un	1162,0000	R$ 11,5000	R$ 13.363,00
86	53063	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS.	DAC	Un	462,0000	R$ 16,9300	R$ 7.821,66
108	53073	PEN DRIVE DE 8G	MAXPRINT	Un	326,0000	R$ 15,4400	R$ 5.033,44
45	57751	PASTA ARQUIVO PLASTICA OFICIO TIPO COM ELASTICO 5,5CM	POLIBRAS	Un	801,0000	R$ 4,2400	R$ 3.396,24

10	57921	BARBANTE - CRU. Nº 6.	PIRATININGA	KG	250,0000	R$ 17,3800	R$ 4.345,00
11	57922	BARBANTE - CRU. N° 8	PIRATININGA	KG	181,0000	R$ 17,3800	R$ 3.145,78
49	57945	PAPEL MICRO ONDULADO VARIAS CORES - 50X80	VMP	Un	524,0000	R$ 2,0700	R$ 1.084,68

Valor Total: R$ 44.673,39

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

P.M.C. Fls: 067 Rub:

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/09/2023 até 25/09/2024.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

P.M.C
Fls: 464
Rub:

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:
7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.
7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante

P.M.C 469
Fls:
Rub:

juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C
Fls: 670
Rub:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação

da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.
13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.
13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023** e a proposta da empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C. Fls: 671 Rub:

Cláudia – MT, 25 de Setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN:40378616900

Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2023.09.27 13:25:39 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

GEAN DIEGO MEISTER:94414262100

Assinado de forma digital por GEAN DIEGO MEISTER:94414262100
Dados: 2023.09.26 10:29:25 -04'00'

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
GEAN DIEGO MEISTER
PROMITENTE FORNECEDOR
Empresa

TAINA DE SOUZA:05637148163

Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163
Dados: 2023.09.27 07:09:08 -04'00'

1º TESTEMUNHA
NOME: Taina De Souza
CPF: 056.[redacted]-63

SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189

Assinado de forma digital por SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189
Dados: 2023.09.27 07:33:40 -04'00'

2º TESTEMUNHA
NOME: Sabrina De Marchi Bock
CPF: 061.[redacted]89

P.M.C. 672
Fls:
Rub:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **R.M DOS REIS COMERCIAL** ao fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 037/2023 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de Setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C. 037
Fls:
Rub:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP** ao fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 037/2023 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de Setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C. 694
Fls:
Rub:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** ao fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 037/2023 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de Setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C. 139
Fls:
Rub:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** ao fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 037/2023 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de Setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls: 300
Rub: